



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2011

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **32/2011**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **29/07/2011**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 8,70 – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira/Guia de Recolhimento da União/Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2022.7041. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2011
PROCESSO Nº 23000.002044/2010-50

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração e desenvolvimento de projetos executivos, para reforma geral e recuperação de estruturas no Edifício-Garagem do Ministério da Educação, contendo desenhos, especificações técnicas de materiais e serviços, memoriais descritivos e de cálculo, planilhas de custos, critérios de medição, remuneração de serviços, cronograma físico-financeiro.

ANEXOS: I - Termo de Referência (CADERNO I – ITEM I , CADERNO II – ITEM II e ENCARTES A,B,C)

II – Minuta de Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3	OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7	DA DESCONEXÃO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9	DA HABILITAÇÃO
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO
11	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
12	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS / DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES / DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS / DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS / DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / DA SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS/ DA VISTORIA
16	DO CONTRATO
17	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
18	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2011

PROCESSO Nº 23000.002044/2010-50

O Ministério da Educação, por meio de seu (a) Pregoeiro **WILSON GUIMARÃES RAMALHO**, designado pela Portaria nº 086, de 16 de junho de 2011, de sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei nº 9.610, de 19/02/1998, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA:29/07/2011

HORÁRIO: 9.30h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos executivos, compreendendo a recuperação da estrutura de concreto armado e reforma geral das instalações, ambos no Edifício-Garagem do Ministério da Educação, conforme especificações técnicas e condições definidas neste Termo.

1.2 Os projetos a serem executados estão relacionados a seguir:

1.2.1 ITEM I - Projetos de reforço e recuperação em estruturas de concreto armado;
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

1.2.2 ITEM II - Projetos para Reforma Geral da Edificação. (AMPLA CONCORRÊNCIA)

2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia

autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 As empresas que não estejam cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º. e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

4.3O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.4O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

5.DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1A partir das **9.30h** do dia **29/07/2011**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **32/2011**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

5.2A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

5.3Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

5.4A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 9.30h do dia 29/07/2011, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

5.4.1Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6A Proposta de Preços, bem como planilha de formação de preços, ENCARTE A do Termo, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação do pregoeiro via chat, com o preço unitário e total, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax nº (0xx61) 2022-7041 ou pelo email: cpl@mec.gov.br (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) **contendo:**

- a) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - b.1) nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, BDI, fretes, mão-de-obra, e outros insumos que os compõem), nada sendo lícito pleitear a esse título.
- c) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- e) prazo de entrega será conforme previsto no subitem 14.1 do Termo de Referência, Anexo I.

5.7 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada, ou aplicação imediata do § 5º do artigo citado, considerando para efeito de cálculo do § 5º apenas as propostas que ficarem igual ou abaixo do valor estimado.

5.8A proposta, adequada ao lance vencedor, deverá ser enviada ao COMPRASNET para que fique disponível aos demais licitantes.

5.8.10 Pregoeiro solicitará, após o encerramento da fase de lances, o envio da proposta de preços via Sistema Comprasnet, por meio da opção "CONVOCAR ANEXO", adequada ao valor do lance ofertado.

5.8.2 A funcionalidade “Convocar Anexo” será utilizada durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a partir da etapa de aceitação das propostas. O Pregoeiro, para tanto, selecionará em tela própria do Sistema o(s) fornecedor(es) que deverá(ão) enviar o(s) anexo(s). O Sistema encaminhará via chat mensagem de convocação, disponibilizando-a a todos, inclusive para acompanhamento da sociedade, e apresentará o link “Convocado”. Neste momento, o(s) fornecedor(es) convocado(s) deverá(ão) encaminhar o(s) anexo(s) por meio da funcionalidade “Anexar”, disponível para esse fim. Confirmado o envio do(s) anexo(s), o Sistema apresentará a informação “Consultar”, possibilitando ao Pregoeiro a análise daquele(s).

5.8.3 A convocação para enviar anexo será encerrada por decisão do Pregoeiro inclusive nos casos de recusa de proposta. A opção “Convocar Anexo”, para o envio de anexo, estará disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve a proposta aceita. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar Anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção Chat. Nesse caso o fornecedor usará a função “Enviar anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento.

5.8.4 A fim de agilizar a sessão pública, o Pregoeiro poderá ainda solicitar o “Anexo/planilha”, via correio eletrônico (cpl@mec.gov.br), para melhor administração.

5.9A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis, nos termos do art. 29 da IN nº 02/2008.

6.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

6.2As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

6.3Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

6.4Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

6.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

6.7 Alternativamente ao disposto no subitem 6.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

6.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022-7041, ou pelo email: cpl@mec.gov.br** - com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "L", ANEXO I, 3º ANDAR, SALA Nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2011
A/C DO PREGOEIRO: WILSON GUIMARÃES RAMALHO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

6.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 deste Edital.

7.DA DESCONEXÃO

7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

8.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

8.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

8.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

8.6 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.

8.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

8.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.8.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.2.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação; (art. 4º do decreto nº 6.204/2007)

9.1.2.6 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.7 A declaração do vencedor de que trata o subitem 8.1.2.6 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o [art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#).

9.1.2.8 A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.1.2.6 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.1.3QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos por meio de apresentação da Certificação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da jurisdição da empresa, comprovando atividades

compatíveis com o objeto, demonstrando que possui responsáveis técnicos com atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma, conforme disposições descritas na Resolução nº. 336/1989 do CONFEA;

- b) Identificação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto proposto neste Termo de Referência;
- c) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa, devidamente reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde comprove(m) ter executado serviços compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazo àqueles relativos ao objeto da licitação, cujo somatório das áreas projetadas seja:
- d)

d.1) ITEM I – Caderno I:

Serviços	Somatório das Áreas (m²)
Elaboração de laudo e projeto de recuperação e reforço estrutural em concreto armado em edificação com áreas destinadas a atividades administrativas e circulação de veículos com área igual ou superior a 5.000,00 m ² .	5.000,00

d.2) ITEM II – Caderno II:

Serviços	Somatório das Áreas (m²)
Elaboração de projetos de reforma, compreendendo projetos arquitetônicos, elétricos, hidráulicos, impermeabilização de cobertura, em ambientes destinados a atividades administrativas e circulação de veículos com área igual ou superior a 6.000,00 m ² .	6.000,00

- e) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, dos PROFISSIONAIS de nível superior, que irá(ão) executar cada projeto específico, comprovando seu vínculo com a empresa através de Carteira de Trabalho ou de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, ou documento hábil da Delegacia Regional do Trabalho, na data prevista para a assinatura do contrato, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica para Elaboração de projetos compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, nos termos da Resolução CONFEA nº. 324/86;
- f) É vedada à empresa CONTRATADA a substituição da equipe técnica executora do serviço, salvo anuência do CONTRATANTE;

- g) Declaração de Vistoria, fornecida pelo Contratante, atestando o comparecimento de técnicos da empresa ao local onde será executada a obra objeto da licitação, para conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos tomando ciência das condições gerais do imóvel existente a ser demolido e das características do terreno.

9.1.5 DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:

- a) De que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;
- b) De que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- c) De inexistência de fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação na licitação;
- d) De que se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, se for o caso;
- e) Declaração de elaboração Independente de Proposta;

9.1.6 Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e Art. 11 do Decreto nº 6.204/07 (apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP), havendo necessidade a Administração poderá solicitar o Balanço Patrimonial do último exercício.

9.2 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

9.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

10.2Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

10.3Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

10.4As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

11.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

12.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

12.2A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

12.3O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

12.4Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.

12.5Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.6O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

12.7A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.8Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na [Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h.](#)

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

13.2A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Educação, no exercício de 2011, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS / DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES / DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS / DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/ DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / DA SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS / DA VISTORIA

15.1Vide disposição contida nos subitens **7, 8, 10, 14, 15, 16, 19 e 23** do Termo de Referência, Anexo I.

16.DO CONTRATO

16.1Será lavrado Contrato com a firma adjudicatária cuja vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, tanto para o item I, bem como para o item II, conforme o item 17.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, necessários para o cumprimento do objeto, considerando o prazo para, aceites, aprovação, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II.

16.2A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada por Servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/ faturas de serviço para fins de pagamento.

16.3A empresa vencedora deverá prestar garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MEC, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

16.4As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias;

16.5Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.6Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

16.7O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.8A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.9O disposto neste subitem não se aplica à licitante convocada nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

16.10A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, seus anexos, e no contrato a ser firmado;

16.11O recebimento dos serviços será efetuado de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência item 16, de que trata o Anexo I, observando-se, para tanto, as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

17.DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

17.1O pagamento será efetuado conforme previsto no Encarte "A" e subitem 14 deste Termo de Referência, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da contratada, até o 5.º (quinto) dia útil após entrega dos projetos compreendidos na Etapa 1 e Etapa 2, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Representante da Administração, além dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

17.2 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada após aprovação da equipe técnica da

Contratada definida pela Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial – DIMP/CGRL/SAA/SE/MEC, em conformidade com as especificações contidas nos CADERNOS I e II e Encartes, e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.2.1 Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- à análise e aprovação dos produtos apresentados pela Contratada;
- apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os projetos.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

17.3.1 recolhimento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das multas aplicadas;

17.3.2 a regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93:

17.4 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.5 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.725, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2704, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2705 e nº 706, de 09/01/2707, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2700.

17.6 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

17.6.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.6.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.8 Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 31 de julho de 2003.

17.9 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.527, de 24 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, em edital e ou em contrato e das demais cominações legais.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

19.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

19.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata e do Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

19.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a fase de aceitação.

19.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

19.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

19.14 Dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser enviadas para o email: cpl@mec.gov.br.

19.15 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, no link Fornecedores, opção "Fornecedores/Licitações", bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.DO FORO

20.10 Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 15 de Julho de 2011.

WILSON GUIMARÃES RAMALHO
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

((CADERNO I – ITEM I , CADERNO II – ITEM II e ENCARTES A,B,C)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos executivos, compreendendo a recuperação da estrutura de concreto armado e reforma geral das instalações, ambos no Edifício-Garagem do Ministério da Educação, conforme especificações técnicas e condições definidas neste Termo.

1.2 Os projetos a serem executados estão relacionados a seguir:

1.2.1 ITEM I - Projetos de reforço e recuperação em estruturas de concreto armado;

1.2.2 ITEM II - Projetos para Reforma Geral da Edificação.

2. DO OBJETIVO

Eliminar o risco potencial para os servidores/funcionários quando da permanência prolongada em ambiente comprometido estruturalmente no Edifício-Garagem do Ministério da Educação com a recuperação da estrutura de concreto armado e da reforma geral, de forma a disponibilizar acomodações adequadas, seguras e com qualidade aos trabalhadores deste Órgão.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa *jurídica*, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, enquadra-se como serviço comum e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; na IN SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010; na IN SLTI/MPOG nº 02, de 30 abril de 2008, e suas alterações; e nas demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 O projeto do prédio da garagem teve seu início em 1970 e sua execução concluída em 1972. A edificação sofreu uma intervenção em 1976 com o reforço da fundação em dois dos sete módulos onde funciona um dos arquivos do MEC e em dois módulos dos boxes de lavar veículos. Ocorreu outra intervenção em 1989, onde funciona a administração e os sanitários, inicialmente possuía 10 blocos e 10 tubulões. No reforço da fundação foram acrescentados 25 blocos e 36 tubulões, cintas e blocos de amarração.

4.2 Atualmente, ao nível da Via N3 funcionam os Arquivos do MEC, a Administração da Garagem, o local de lavagem de veículos, o estacionamento e o pátio externo. Desde a sua construção, as vigas, as colunas e as lajes têm recebido pequenos reparos com argamassa para repor a segregação ocorrida no concreto; entretanto, não houve uma recuperação mais profunda nas estruturas para impedir a deterioração do concreto e a corrosão nas armaduras.

4.3 No subsolo funciona o Almoxarifado e a Seção de Tratamento Térmico. A estrutura da edificação necessita de reparos em colunas, vigas e lajes, sendo que o ponto mais crítico são as vigas e as colunas no subsolo que sustentam as lajes do estacionamento, pois estão com fissuras nas extremidades das vigas e nos consolos onde são apoiadas, comprometendo sua estabilidade e pondo em risco a segurança dos servidores que atuam nesta área.

4.4 Mediante a situação atual da estrutura da garagem é necessário que sofra intervenção com o propósito de restaurar e reforçar o concreto armado da edificação conferindo-lhe sustentabilidade e estabilidade estrutural para ser utilizada com segurança e capacidade plena.

4.5 O piso de concreto na entrada da garagem e em frente ao lavador de veículo necessita de ser substituído, pois está com rachadura em toda sua extensão. Em 2707, o piso ao lado do arquivo do MEC cedeu com a passagem de um caminhão, foi feito um reparo no local com aterro e posterior concretagem; entretanto, há necessidade de substituí-lo por concreto armado para que possa suportar o trânsito dos veículos.

4.6 As juntas de dilatação do piso do estacionamento necessitam de substituição, pois estão ressecadas e permitindo a infiltração de água para o subsolo causando a corrosão das armaduras das lajes e colunas.

4.7 Os atuais espaços ocupados pelos arquivos do MEC não foram adaptados para sua utilização atual; entretanto, precisam de adequação na temperatura ambiente e iluminação, bem como os sanitários e o poço da elevatória de esgoto precisa de reparos e substituição de tubulações de água, rede elétrica e de dados, iluminação e cerâmicas, motivo pelo qual necessitam de adequar e reformar esses ambientes de trabalho proporcionando assim conforto aos seus usuários.

4.8 Considerando o volume e a abrangência dos serviços envolvidos, as limitações de pessoal e recursos materiais da equipe do MEC, a elaboração dos projetos executivos de engenharia irá requerer a contratação de empresa especializada.

4.9 Recomendamos que a execução dos projetos seja feita por equipe única de profissionais reunidos para este fim com gerenciamento centralizado, pois, além das especificidades propostas no projeto, diversas alterações que constantemente ocorrem no decorrer da execução de um projeto de engenharia específico (estrutural, por exemplo) têm implicações em diversos outros (hidráulico, esgoto, etc), sendo sugerida a integração entre os profissionais de todas as áreas técnicas da equipe para viabilizar a compatibilização de todos os projetos simultaneamente e no menor espaço de tempo possível.

4.10 A contratação do ITEM II compreende o rol de projetos executivos descrito no subitem 7.1 – Das especificações técnicas dos serviços, deste Termo de Referência.

A sua necessidade justifica-se pelo fato das áreas envolvidas no projeto da reforma estarem relacionadas e próximas fisicamente, evitando assim possíveis interferências no decorrer da execução da reforma.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

5.1 Definir os critérios que orientarão a execução, aceitação e medição dos tratamentos das irregularidades existentes nas estruturas de concreto, visando proteção contra a agressividade ambiental e, eventualmente, restaurar a integridade dos elementos estruturais da edificação.

5.2 Adequar os ambientes de trabalho à realidade atual de utilização, bem como a melhoria das instalações existentes e a conservação do patrimônio.

6. RELAÇÃO DE ANEXOS INTEGRANTES AO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 Caderno I – Projetos a serem desenvolvidos para o **ITEM I**;

6.2 Caderno II – Projetos a serem desenvolvidos para o **ITEM II**;

6.3 Encarte “A” – Planilha Estimada de Custos dos Projetos para o **ITEM I** e **ITEM II**;

6.4 Encarte “B” - Declaração de Vistoria para o **ITEM I**.

6.5 Encarte “C” – Declaração de Vistoria para o **ITEM II**.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

7.1 Os projetos executivos a serem elaborados deverão ser entregues completos para execução da obra, contendo as plantas baixas, cortes e detalhamentos, ART dos projetos e orçamentos especificações técnicas de materiais e serviços, memoriais descritivos e de cálculo, planilhas de custos, critérios de medição, remuneração de serviços, cronograma físico-financeiro, obedecer à legislação específica referente à natureza de edificação, às normas da ABNT, às prescrições e regulamentos das concessionárias locais e à supervisão e orientações da equipe técnica da contratante, conforme descrito a seguir:

ITEM I – Projetos executivos de recuperação e reforço em estruturas de concreto armado, compreendendo os seguintes locais:

- reforço das vigas e colunas de concreto armado no subsolo;
- recuperação das colunas externas e internas do estacionamento, lajes do subsolo, paredes de concreto armado, coberturas e cortinas pré-moldadas da edificação.

ITEM II – Elaboração dos projetos executivos para reforma abaixo relacionados:

1- Rede Estruturada de Lógica, estabilizada e Telefonia;

2- Instalações Hidrosanitárias;

- 3- Luminotécnica;
- 4- Instalações Elétricas;
- 5- Pavimentação, drenagem do terreno;
- 6- Remoção de bombas e tanques de combustíveis;
- 7- Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA);
- 8- Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio;
- 9- Reforma dos sanitários, pintura da administração e dormitórios; instalação de cerca em volta da edificação;
- 10- Impermeabilização da cobertura;
- 11- Substituição dos compressores e sistema de ar comprimido.

7.2 Localização da Garagem: situada na Via N3, no Setor de Garagens dos Ministérios Norte SGMN – Quadra 1 – bloco “A”.

7.3 ETAPAS DOS SERVIÇOS

7.3.1 ETAPA 1 – Projetos de Engenharia.

Tabela 1 – Compreende laudo técnico, anteprojetos e projeto básicos para o **ITEM I**.

Discriminação	Unidade	Quantidade
Anteprojeto para reforço e recuperação de estruturas de concreto armado		
<ul style="list-style-type: none"> • reforço das vigas e colunas de concreto armado no subsolo; • recuperação das colunas externas e internas do estacionamento, lajes do subsolo, paredes de concreto armado, coberturas e cortinas pré-moldadas da edificação. 	un	01

Tabela 2 – Compreende os anteprojetos e projetos básicos para o **ITEM II**.

Discriminação	Unidade	Quantidade
Rede estruturada, lógica, estabilizada e telefonia.	un	01
Instalações hidrosanitárias.	un	01
Luminotécnica	un	01
Instalações elétricas.	un	01
Pavimentação e drenagem do terreno.	un	01
Remoção de bombas e tanques de combustíveis.	un	01
Sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA).	un	01
Sistemas de prevenção e combate a incêndio.	un	01
Reforma dos sanitários, pintura da administração e dormitórios; instalação de cerca em volta da edificação.	un	01
Projeto de impermeabilização da cobertura	un	01
Projeto de substituição dos compressores e sistema de ar comprimido	un	01

7.3.2 ETAPA 2 – Projetos Executivos.

Tabela 1 – Compreende os projetos executivos aprovados para o **ITEM I**.

Discriminação	Unidade	Quantidade
Projeto executivo para recuperação e reforço em estruturas de concreto armado nos seguintes locais:		
<ul style="list-style-type: none">• reforço das vigas e colunas de concreto armado no subsolo;• recuperação das colunas externas e internas do estacionamento, lajes do subsolo, paredes de concreto armado, coberturas e cortinas pré-moldadas da edificação.	un	01

Tabela 2 – Compreende os projetos executivos aprovados para o **ITEM II**.

Discriminação	Unidade	Quantidade
Rede estruturada, lógica, estabilizada e telefonia.	un	01
Instalações hidrosanitárias.	un	01
Luminotécnica	un	01
Instalações elétricas.	un	01
Pavimentação e drenagem do terreno.	un	01
Remoção de bombas e tanques de combustíveis.	un	01
Sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA).	un	01
Sistemas de prevenção e combate a incêndio.	un	01
Reforma dos sanitários, pintura da administração e dormitórios; instalação de cerca em volta da edificação.	un	01
Impermeabilização da cobertura	un	01
Substituição dos compressores e sistema de ar comprimido	un	01

7.4 As plantas de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

7.5 As plantas e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.

7.6 A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos de engenharia, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.

7.7 Reserva de Direito: O MEC se reserva no direito de executar ou não, em seu todo ou em parte, a obra referente aos projetos apresentados, executados pela PROPONENTE vencedora da presente licitação;

7.8 A ordem de entrega poderá ser modificada em função dos pagamentos e das necessidades de cada serviço, no decorrer do prazo deste Termo de Referência a critério do MEC.

7.9 A quantificação de uma unidade por projeto foi para estabelecer o projeto específico, na elaboração dos projetos executivos deverão ser representadas as quantidades de plantas, cortes e detalhes necessários para uma boa representação do que se pretende executar na obra.

8. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

8.1 Plantas baixas, cortes e detalhamentos:

- 8.1.1** Todos os projetos relacionados no presente Termo deverão ser apresentados de acordo com as descrições listadas nos Cadernos I e II e Encartes A e B.
- 8.1.2** Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito distrital e federal.
- 8.1.3** O aceite dos projetos será concedido pelos técnicos designados para este fim pela Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial – DIMP/CGRL/SAA/SE/MEC, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

8.2 Projetos executivos:

- 8.2.1** Os projetos executivos englobarão todos os projetos necessários à aprovação nos Órgãos Públicos e Concessionários (Administração de Brasília, Corpo de Bombeiros, Telefonia Fixa, CREA, CEB, etc.), para a execução da obra e abertura do processo licitatório da obra. Será apresentado o máximo de informações descritas em memoriais descritivos. Os processos e as técnicas construtivas serão descritos e os serviços serão discriminados de forma que ofereçam dados para o melhor entendimento, visualização e quantificação unitária e global para os licitantes de acordo com os Cadernos I e II e Encartes A e B.

8.3 Caderno de Encargos com as Especificações Técnicas:

- 8.3.1** Informações que possibilitem o estudo e a dedução dos métodos construtivos, identificação dos tipos de serviços a executar, forma de execução e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra bem como de todas as normas nas quais os projetos se baseiam.
- 8.3.2** As Especificações Técnicas trarão a descrição pormenorizada dos procedimentos técnicos de execução de todos os aspectos da obra, definindo os materiais, componentes e equipamentos a serem empregados, considerando-se as particularidades locais e de forma a assegurar os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução citando a localização e quantitativos de cada um que será posteriormente compilado na planilha de preço global.
- 8.3.3** A apresentação das informações integrantes desse produto deverá ser distribuída em segmentos, divididos de acordo com a natureza dos serviços a serem executados. As especificações de todos os materiais e técnicas que nortearão a elaboração dos projetos deverão ser as constantes nos Cadernos I e II e Encartes A e B que, independente de transcrições, farão parte integrante deste Termo.

8.4 Planilhas de Quantitativos da Obra

8.4.1 A Planilha de Quantitativos da Obra, elaborada a partir das Especificações Técnicas, deverá conter o levantamento pormenorizado de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na edificação, bem como dos serviços a serem realizados na execução das obras, apresentando-se seus quantitativos, parciais e totais, organizados de acordo com a especificidade de cada serviço e/ou projeto constituindo modelo fornecido pela CONTRATADA a ser previamente aprovado pela equipe técnica do Ministério da Educação.

8.4.2 Todos os itens constantes na planilha devem estar bem detalhados e explicitados no Caderno de Encargos e Memorial de Cálculo correspondente.

8.5 Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da Obra

8.5.1 O Orçamento, estruturado sobre a Planilha de Quantitativos, trará o lançamento de valores em todos os itens daquela, apresentando-se, portanto, os custos parciais e totais dos materiais, equipamentos e serviços da obra, organizados de acordo com a especificidade de cada serviço e/ou projeto.

8.5.2 A planilha orçamentária deverá expressar de maneira detalhada, especificando-se os preços dos produtos de cada etapa. Deverão estar discriminadas as Especificações Técnicas e Quantitativos com a Composição dos Preços Unitários da obra, baseada nos preços do SINAPI – Sistema Nacional de Preços assim como os dados técnicos mencionados a seguir.

Custo dos insumos - Materiais, ferramental, equipamentos e mão-de-obra – deverão ter seu custo apurado junto a sistemas informatizados especializados (SINAPI - CEF-IBGE).

8.5.3 Os custos de insumos devem englobar todos os impostos incidentes – IPI, ICMS, impostos de importação, além de fretes, embalagens, seguros específicos – no caso de máquinas e equipamentos de alto valor –formas de pagamento, quantidades de fornecimento (economia de escala), unidades de fornecimento.

8.5.4 Mão-de-obra – Deverá considerar os encargos sociais, que incidem sobre o salário nominal dos trabalhadores determinados pelas leis trabalhistas e por acordos coletivos de trabalho (ACT) variáveis de acordo com o tipo de remuneração paga ao trabalhador – por hora ou por mês.

8.5.5 O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Esse Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

8.5.6 Para a elaboração do Cronograma Físico-Financeiro da obra, deverá ser realizado um estudo do processo de implantação do Programa proposto para avaliação e programação do tempo disponível para a realização da Obra a ser aprovado pelo Ministério da Educação.

8.5.7 Outros aspectos relevantes para elaboração, deste documento, a serem considerados pela Contratada:

- identificação do processo construtivo;
 - estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
 - verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
 - avaliação das características estruturais da edificação e as condições para a execução simultânea das atividades;
 - condições para execução de cada serviço;
- disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

9. COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Para a execução do **ITEM II** caberá à empresa contratada indicar representante técnico para realizar planejamento, programação e controle de todas as atividades a serem desenvolvidas a partir de uma Coordenação de Compatibilização de Projetos, sob a supervisão da CIMP/CGRL, englobando:

- participação em todas as reuniões internas do MEC que forem necessárias, em conjunto com todos os autores dos projetos ou isoladamente, até a elaboração final dos mesmos;
- discussão e aprovação dos projetos junto a DIMP/CGRL nas reuniões a serem realizadas após cada fase de desenvolvimento dos mesmos;
- controle rigoroso no cumprimento dos prazos de entrega das Etapas de Projeto propostas neste Termo;
- solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos;
- compatibilização dos projetos entre as diversas áreas técnicas envolvidas e avaliação das interferências entre os mesmos como, por exemplo: exigir de cada projetista a indicação nas plantas dos furos nas vigas e lajes, os elementos possíveis de interferências, referentes a caixas de passagens, prumadas, dutos, quadros, etc. e vice-versa e providenciar a atualização de cada alteração proposta por projeto de forma que esta seja adequada em todos os demais projetos sob os quais tenha influência;
- controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos;
- revisão final dos projetos em todas as etapas previstas.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos diferenciados, como desenhos, planilhas, textos, cronogramas, etc., os quais deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas

técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante definidas nos Caderno I e II e Encartes “A”, “B” e “C”.

10.2 Todas as peças gráficas deverão conter carimbo com, no mínimo, as seguintes informações: título do projeto; razão social da contratada; nome do contratante; nome e assinatura do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro no CREA; identificação do projeto; nome e endereço da obra a ser executada; título da folha (conteúdo); escalas utilizadas; número da prancha com indicação do número total do conjunto; nome do desenhista; data de produção do desenho ou arquivo; nome do arquivo digitalizado em AutoCAD; aprovação, com data, nome, assinatura e número da carteira profissional do responsável.

10.3 O material, descrito acima, deverá ser entregue em mídia digital e impressa.

10.4 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ARQUIVOS DE AUTOCAD

Todos os blocos e atributos utilizados NÃO poderão ser explodidos. Todas as cotas NÃO poderão ser explodidas. Apresentar as peças de equipamento, fixo ou móvel, em forma de blocos. Todos os desenhos deverão ser feitos na escala real, ou seja 1:1 no MODEL SPACE e as configurações de prancha (escala, desenho da prancha, carimbo, legendas, especificações, tabelas) deverão ser feitas no PAPER SPACE. Todas as linhas de todas as peças gráficas deverão estar de acordo com o seu respectivo LAYER.

Os desenhos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada um dos projetos. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados seqüencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto. Os Projetos deverão ser entregues em arquivos com extensão dwg (AutoCAD), versão 2007 ou 2009 gravados em CD, não-regravável, em duas cópias, e em 3 (três) cópias impressas nas escalas previstas em normas técnicas.

10.5 Todos os projetos deverão ser apresentados de acordo com as especificações abaixo: peças gráficas nos formatos A0, A1, A2, A3, A4, PREFERENCIALMENTE EM FORMATO A1; textos, planilhas, cronogramas e orçamentos deverão ser apresentados no formato A4 e deverão conter o timbre da empresa responsável pelo projeto da respectiva área técnica, os textos em DOC e as planilhas em XLS.

10.6 Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

10.7 Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados seqüencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

10.8 Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.

10.9 A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

10.10 Tanto os desenhos quanto as especificações de cada um dos projetos de engenharia deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.

11. DO PROCEDIMENTO DE INFORMÁTICA

11.1 A Contratada deverá criar arquivos/pastas para os projetos executivos, nos quais serão demonstrados que os projetos são executivos, suas especificidades, números e títulos das pranchas.

11.1.1 Ex. 01 - Projeto Executivo de Instalações de Combate a Incêndio - MEC-EX-INC-001- “título da prancha”.

11.1.2 Ex.02 - Demais Projetos Executivos de Engenharia:

-MEC-EX-ELE-001- “título da prancha” (instalações elétricas);

-MEC-EX-HID-001- “título da prancha” (instalações hidráulicas).

12. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS

12.1- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa a cada projeto contratado, assinada e paga conforme disposto no Art. 4º, parágrafo único da Resolução nº 425/CONFEA de 25/12/1998.

12.2 APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

12.1.2 Todos os projetos que necessitarem de aprovação em concessionárias e nos órgãos competentes, bem como os registros das ART's dos profissionais autores dos projetos ficarão sob a responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

12.3 Todas as soluções de desenvolvimentos, detalhamentos, acabamentos, equipamentos e sistemas construtivos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação dos arquitetos e/ou engenheiros do MEC. Para isso, os profissionais indicados e qualificados na licitação apresentarão à equipe DIMP/MEC os lançamentos referentes a cada projeto.

13. DA EQUIPE DE PROJETOS

13.1- Para a execução do **ITEM II**, recomenda-se que a proponente tenha em sua equipe os profissionais abaixo relacionados, pois cada projeto elaborado deverá ter a ART registrada no CREA/DF de acordo com o profissional correspondente:

- 01 (um) Coordenador Geral - (Arquiteto e/ou Engenheiro);
- 01 (um) engenheiro eletricitista;
- 01 (um) engenheiro mecânico;
- 01 (um) engenheiro civil;
- 01 (um) engenheiro de redes;
- 01 (um) Arquiteto.

13.2 Os demais profissionais que compõem o acervo técnico da proponente.

13.3 A definição da equipe de profissionais para execução dos projetos de engenharia considera o disposto na Resolução nº 225, de 29 de junho de 1973 do CONFEA que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o que se enquadra nas especificidades dos projetos propostos neste Termo.

13.4 Inspeção na estrutura:

13.4.1 O MEC, a seu critério, poderá inspecionar as instalações da PROPONENTE, por membros do DIMP/MEC, para comprovação da estrutura mínima exigida, bem como da documentação referente aos funcionários.

14. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.1 Os prazos de entrega dos serviços são os descritos abaixo:

14.1.2 conclusão da **ETAPA 1**, de acordo com o disposto no **subitem 7.3.1** e descrito a seguir:

- para o **ITEM I** – em 45 dias a contar do primeiro dia útil após assinatura do contrato e correspondendo ao pagamento de 40% do valor contrato;
- para o **ITEM II** – em 45 dias a contar do primeiro dia útil após assinatura do contrato e correspondendo ao pagamento de 40% do valor do contrato.

14.1.3 conclusão da **ETAPA 2**, de acordo com o disposto no **subitem 7.3.2** e descrito a seguir:

- para o **ITEM I** – em 45 dias a contar da entrega dos projetos compreendidos na **ETAPA 1** e correspondendo ao pagamento de 60% do valor contrato.
- para o **ITEM II** – em 45 dias a contar da entrega dos projetos compreendidos na **ETAPA 1** e correspondendo ao pagamento de 60% do valor do contrato.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os prazos de execução dos serviços estão relacionados abaixo:

- para o **ITEM I**: o prazo global para a execução dos projetos será de **90** (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.
- para o **ITEM II**: o prazo global para a execução dos projetos é de **90** (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Com base no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

16.1.1 provisoriamente, após cada etapa, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.1.2 definitivamente, após o término, por completo, de todos os trabalhos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado pelas partes, após o decurso do prazo 30 (trinta) dias de observação para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.2 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo dos serviços, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.3 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites permitido pela lei ou pelo contrato.

17. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 Os prazos de vigências dos contratos serão conforme o disposto a seguir:

- para o **ITEM I – 120** (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogada desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- para o **ITEM II – 120** (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura, que poderá ser prorrogada desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A empresa vencedora deverá prestar garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MEC, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

18.2 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19. DA SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

19.1 Todas as soluções de desenvolvimentos, detalhamentos, acabamentos, equipamentos e sistemas construtivos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da equipe técnica do MEC.

19.1 - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços será exercida por servidor (ou comissão) a ser designado pela CGRL/SAA/SE/MEC, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos trabalhos e de tudo dar ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra por meio de servidor (ou comissão) designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo.

20.3 Operar o contrato na forma estipulada, seguindo os prazos estabelecidos e emitindo a documentação necessária para execução dos serviços.

20.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

20.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços relatórios entregues pela Contratada fora das especificações deste Termo.

20.6 Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

20.7 Verificar a regularidade fiscal da empresa antes do pagamento.

20.8 Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

20.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Dar integral cumprimento às condições e exigências estipuladas no Termo de Referência e nos respectivos editais e contratos.

21.2 Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do MEC, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

21.3 Executar fielmente os serviços programados, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização.

21.4 Informar à fiscalização do MEC os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de fax, telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas.

21.5 Cumprir os prazos para execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

21.6 Responsabilizar-se pela entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa a cada projeto contratado, assinada e paga.

21.7 Comunicar à Administração do CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução da obra e prestar os esclarecimentos solicitados.

21.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

21.9 Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

21.10 Executar os trabalhos com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das Normas Técnicas da ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, além de recomendações do próprio Ministério.

21.11 Designar preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do serviço, para representá-la e apresentá-lo ao fiscal do Contrato antes do início da execução dos serviços.

21.12 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., bem como todas as providências quanto à legalização perante os Órgãos Federais e do Distrito Federal.

21.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo que será vedada à Contratante a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

21.13.1 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

21.14 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

21.15 Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.16 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

21.16.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

21.16.2 a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

21.16.3 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

21.17 A contratada é responsável por apresentar as informações técnicas e regulamentares necessárias à análise e aprovação dos projetos pelas autoridades competentes e concessionárias de serviços, para a obtenção de alvará ou de licenças e demais documentos indispensáveis às atividades programadas.

21.18 É responsabilidade da contratada o trâmite de aprovação do projeto básico de arquitetura no Governo do Distrito Federal, e nos demais órgãos competentes, bem como a adequação dos projetos às exigências destes órgãos e a realização de possíveis modificações solicitadas pelos mesmos. A empresa realizará, sem ônus adicional para o MEC, todas as modificações que porventura sejam solicitadas pelos órgãos competentes, comparecerá às reuniões solicitadas pelos mesmos, bem como executará outras tarefas que se façam necessárias para aprovação dos projetos e futuro processo de liberação do alvará de construção.

21.19 A contratada assumirá todas as despesas que envolvam o encaminhamento e aprovação/liberação do Projeto Arquitetônico e dos Projetos Complementares em Órgãos competentes.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional a EMPRESA licitante deverá fornecer:

- g) Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos por meio de apresentação da Certificação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da jurisdição da empresa, comprovando atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que possui responsáveis técnicos com atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma, conforme disposições descritas na Resolução nº. 336/1989 do CONFEA;
- h) Identificação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto proposto neste Termo de Referência;
- i) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa, devidamente reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde comprove(m) ter executado serviços compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazo àqueles relativos ao objeto da licitação, cujo somatório das áreas projetadas seja:
- j)

d.1) ITEM I – Caderno I:

Serviços	Somatório das Áreas (m ²)
Elaboração de laudo e projeto de recuperação e reforço estrutural em concreto armado em edificação com áreas destinadas a atividades administrativas e circulação de veículos com área igual ou superior a 5.000,00 m ² .	5.000,00

d.2) ITEM II – Caderno II:

Serviços	Somatório das Áreas (m ²)
Elaboração de projetos de reforma, compreendendo projetos arquitetônicos, elétricos, hidráulicos, impermeabilização de cobertura, em ambientes destinados a atividades administrativas e circulação de veículos com área igual ou superior a 6.000,00 m ² .	6.000,00

- k) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, dos PROFISSIONAIS de nível superior, que irá(ão) executar cada projeto específico, comprovando seu vínculo com a empresa através de Carteira de Trabalho ou de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, ou documento hábil da Delegacia Regional do Trabalho, na data prevista para a assinatura do contrato, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica para Elaboração de projetos compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, nos termos da Resolução CONFEA n.º. 324/86;
- l) É vedada à empresa CONTRATADA a substituição da equipe técnica executora do serviço, salvo anuência do CONTRATANTE;
- g) Declaração de Vistoria, fornecida pelo Contratante, atestando o comparecimento de técnicos da Empresa ao local onde será executada a obra objeto da licitação, para conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos tomando ciência das condições gerais do imóvel existente a ser demolido e das características do terreno.

23. DA VISTORIA

23.1 À licitante interessada em participar do Pregão deverá realizar vistoria técnica do local da obra objeto dos projetos propostos neste Termo de Referência, devendo ser:

- 23.1.1** previamente agendada pelo telefone 2022-7135, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, até o segundo dia anterior ao certame;
- 23.1.2** realizada por representante credenciado pela empresa interessada;
- 23.1.3** acompanhada por representante do MEC, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada.

23.2 No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

23.3 A **licitante** vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

23.4 Eventuais problemas observados na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontados formalmente 3 dias antes da data prevista para a abertura da licitação. Após a abertura da licitação, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em sua totalidade.

23.5 A vistoria se faz necessária para o ITEM I por se tratar de problemas em estruturas de concreto armado em vigas, colunas, lajes, paredes e cortinas pré-moldadas, e a solução adequada para a recuperação e reforço da estrutura requer análise do local, de forma que a empresa que deseja participar do certame tenha a certeza de dispor de equipamentos e profissionais capacitados para dar solução adequada que o caso requer e atender às solicitações do item 8 – Documentos a serem entregues -, deste Termo de Referência.

23.6 A solicitação da vistoria para o ITEM II se faz necessária para que as empresas que queiram participar da licitação estejam certa que poderão realizar as propostas de adequações e mudanças necessárias para a utilização do ambiente e atendimento às solicitações do item 8 – Documentos a serem entregues -, deste Termo de Referência.

24. DO VALOR ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 Os custos estimados para as execuções dos serviços perfazem os valores conforme detalhados no **Encarte “A”** - Planilha Orçamentária e descritos a seguir:

24.1.1- para o **ITEM I** - de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

24.1.2- para o **ITEM II** - de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.527, de 24 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, em edital e ou em contrato e das demais cominações legais.

25.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

25.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Educação, no exercício de 2011, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será efetuado conforme previsto no Encarte “A” e subitem 14 deste Termo de Referência, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da contratada, até o 5.º (quinto) dia útil após entrega dos projetos compreendidos na Etapa 1 e Etapa 2, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Representante da Administração, além dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

27.2 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada após aprovação da equipe técnica da Contratada definida pela Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial – DIMP/CGRL/SAA/SE/MEC, em conformidade com as especificações contidas nos CADERNOS I e II e Encartes, e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

27.2.1 Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- à análise e aprovação dos produtos apresentados pela Contratada;
- apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os projetos.

27.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

27.3.1 recolhimento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das multas aplicadas;

27.3.2 a regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93:

27.4 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

27.5 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.725, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2704, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2705 e nº 706, de 09/01/2707, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2700.

27.6 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

27.6.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

27.6.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

27.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

27.8 Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 31 de julho de 2703.

27.9 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

28. DA PROPOSTA DE PREÇOS

28.1 A proposta de preços deverá ser expressa de maneira detalhada, especificando-se os preços dos produtos de cada etapa conforme modelo Encarte “A” – Planilha Estimada de Custos dos Projetos para o ITEM I e ITEM II.

28.2 A licitante deverá indicar na proposta:

a) preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

a.1) nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, BDI, fretes,

mão-de-obra, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

- b) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- c) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

28.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

28.4 Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

28.5 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo, em Edital e em seus Anexos.

28.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas nas propostas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

29 DA LEGILAÇÃO APLICADA

Aplica-se no que couber, na elaboração dos projetos as recomendações da IN 01/2010 do Ministério do Planejamento, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, visando à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como as normas da ABNT atualizadas, da NBR, do Ministério do Trabalho, as demais legislações pertinentes e legislações específicas que versem sobre acessibilidade, sustentabilidade e padronização, relativas a cada projeto a ser desenvolvido de acordo com o - item 7 – Das especificações técnicas dos serviços

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: *cpl@mec.gov.br*

30.2 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, no *link* “Fornecedores/Licitações”, bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

30.3 Todas as etapas para a elaboração dos projetos, involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à sua execução e ao seu perfeito acabamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

30.4 O Ministério da Educação não dispõem de projetos do Edifício garagem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial

CADERNO I

PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PARA O ITEM I

1- Escopo dos serviços para o reforço e recuperação estrutural:

1.1- Reforço de estruturas de concreto armado no subsolo

SERVIÇOS ENVOLVIDOS:

1.1.1 - compreende a emissão de laudo técnico e cálculo estrutural para o reforço nas vigas de sustentação das lajes e nos apoios das vigas nas colunas, o estudo da necessidade de instalar neoprene nos referidos apoios. No projeto deverá estar dimensionado a reposição da armadura corroída, o recobrimento necessário a essas armaduras, sem “ninhos”, com teor de argamassa adequado e homogêneo, garantindo a impermeabilidade, a proteção do aço ao ataque dos agentes agressivos externos. O projeto deverá constar o tratamento adequado para a recuperação como também especificação técnica e orçamento para essa etapa da obra;

1.1.2- deve constar da solução do problema e do tratamento adequado das fissuras de flexão e/ou cisalhamento em determinadas vigas que sustentam as lajes do subsolo, como também especificação técnica e orçamento para essa recuperação.

1.2- Das colunas externas e internas do estacionamento, das paredes de concreto e lajes do subsolo, das coberturas, cortinas pré-moldadas da edificação e cortina lateral de concreto da edificação. O projeto deverá constar o tratamento adequado para a recuperação como também especificação técnica e orçamento para essa etapa da obra.

SERVIÇOS ENVOLVIDOS:

1.2.1- Recuperação da parte superior dos pilares externos que terminam no piso do estacionamento, devido à deterioração do concreto e a conseqüente exposição da armadura. Nas colunas internas dos boxes do estacionamento há necessidade de recuperação do concreto e armaduras, bem como nas paredes de concreto que delimitam a área do subsolo, incluindo coluna de sustentação após a rampa de entrada.

1.2.2- Recuperação das cortinas pré-moldadas nos pontos onde está ocorrendo o esmagamento pontual na base dessas estruturas.

1.2.3- Propor adequado tratamento ou recobrimento (face inferior) das coberturas pré-moldadas de toda edificação para a preservação das armaduras.

1.2.4- Verificação de trinca na cortina à direita na rampa de acesso ao subsolo, indicando a causa e propondo a solução adequada para sua reparação.

Definições:

- **Inspeção visual expedita** - inspeção visual por toda a área, com mapeamento de anomalias detectadas, registro e caracterização das mesmas, em plantas e vista;
- **Documento fotográfico** - com finalidade de melhor registrar as ocorrências;
- **Ensaio de carbonatação** - com finalidade de se obter a espessura de concreto carbonatado para a previsão de vida útil da estrutura, buscando representar a penetração dos agentes agressivos, principalmente, no que se refere aos íons cloreto e ao dióxido de carbono (CO₂);
- **Ensaio de pacometria** - visa o conhecimento de bitola, espaçamento e recobrimento das armaduras. O aparelho analisa os sinais e calcula o recobrimento e/ou diâmetro dos aços situados no aprumo do sensor;
- **Ensaio de esclerômetro** – tem por objetivo verificar os valores atuais da resistência do concreto nas vigas, colunas e elementos pré-moldados da edificação;
- **Ensaio de potencial de corrosão** - realizado em peças atingidas pela corrosão, a fim de determinar o grau de propagação da corrosão;
- **Projeto de recuperação e reforço** - elaboração e detalhamento de projeto de recuperação e/ou reforço, onde necessário, bem como especificações de materiais e metodologia de execução dos serviços a serem recomendados;
- **Emissão de laudo** - elaboração de laudo técnico contendo análise das anomalias, bem como recomendações para solução dos problemas com detalhes, especificações e quantitativos;
- **Apresentação** - a solução estrutural deverá ser apresentada em meio digital e pranchas em papel *sufit* dos desenhos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial

CADERNO II

PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PARA O ITEM II

1- Projeto de Rede Estruturada de Dados e Telefonia

SERVIÇOS ENVOLVIDOS:

1.1-O projeto será composto pelas redes de dados e telefonia. Verificar a possibilidade de passagem de fibra ótica para a interligação com o Anexo. O projeto de cabeamento telefônico para atender unidades consumidoras, de acordo com os pontos indicados no projeto de tubulação correspondente, de acordo com as normas vigentes e para rede de dutos o projeto de tubulação seca exclusiva para cabos de sinal.

O projeto, especificações, testes de equipamentos e materiais das instalações de telemática, deverão estar de acordo com as normas técnicas, recomendações e prescrições a seguir relacionadas: NORMAS ANATEL E TELEBRÁS; norma da ABNT (NBR-14565); outras normas ABNT específicas para a área de cabeamento estruturado. Na inexistência destas ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras normas de entidades reconhecidas internacionalmente, tais como: ANSI/TIA/EIA 568; ANSI/TIA/EIA 569; IEEE – Institute of Electric And Electronics Engineers; ISA – Instrument Society Of America;

Plantas baixas e plantas de detalhes por pavimento com localização da sala do servidor, localização dos racks switches, patch panel, no-breaks; localização dos pontos lógicos; dimensões dos eletrodutos, caixas, bem como trajeto dos eletrodutos e cabos; prumadas dos cabos lógicos gerais; características dos materiais a serem empregados; legenda com os símbolos adotados; detalhamento de ambientes com pisos elevados, se houver, com refrigeração e controle individual para sala do servidor com isolamento térmico, antichama e de campo magnético;

2- Projeto de Instalações Hidrosanitárias

SERVIÇOS ENVOLVIDOS:

2.1- Compreende as instalações hidrosanitária dos banheiros na administração, arquivo e subsolo.

2.2- Adequação do poço da elevatória de esgoto no subsolo, com redimensionamento e direcionamento para a rede coletora.

Água Fria: Detalhamento, dimensionamento e especificações de instalação predial de água fria (abastecimento e distribuição), constituída pelo conjunto de canalizações, registros, válvulas e acessórios detalhados e discriminados no projeto, constando no mínimo de: suprimento; ramal de alimentação predial; reserva; instalação elevatória; rede de distribuição predial; planta baixa por pavimento com indicação da posição e tipo de equipamento, rede de abastecimento de água com indicação de locais de subida e descida da rede e tipo de janela de inspeção; estereogramas da rede de abastecimento de água, esgoto e ventilação nas áreas de banheiros e copas; plantas baixas com indicação dos barriletes; memória de cálculo de demanda e dimensionamento geral da rede de abastecimento de água; memorial descritivo justificando a adoção dos tipos de equipamentos e alternativas de instalação.

Esgoto: Detalhamento, dimensionamento e especificação de instalação predial de esgotos sanitários (coleta, tratamento e disposição), cujos elementos serão no mínimo: ligação de aparelhos - sifões e caixas sinfonadas; ramal de esgoto; tubo de queda; ventilação; subcoletor; caixas de gordura; tratamento; disposição do afluente tratado; planta baixa por pavimento com indicação da posição e tipo de equipamento, tubulações com indicação de locais de subida e descida da rede; memorial descritivo justificando a adoção dos tipos de equipamentos e alternativas de instalação.

3- Projeto de Luminotécnica da Edificação

SERVIÇOS ENVOLVIDOS:

3.1- Projeto consiste na iluminação dos ambientes conforme sua localização e desempenho funcional na disposição de lâmpadas e luminárias, compreendendo os arquivos, subsolo, estacionamento, áreas externas e demais dependências.

4- Projeto de Instalações Elétricas

SERVIÇOS ENVOLVIDOS:

4.1- Projeto da rede elétrica de cada ambiente e sua utilização, bem como a iluminação adequada para os arquivos, subsolo e demais dependências.

4.2- O projeto compreenderá desde a entrada da subestação (85 KVA), quadros de distribuição e demais pontos da edificação. Deverá incluir a instalação de grupo moto-gerador de 121 KVA, com todas as utilidades requeridas (sistema de suprimento de combustível, exaustão de gases, água de refrigeração, etc) e quadro de emergência, com respectivas proteções e controles. Incluindo memorial e especificações de materiais, compatibilizando com as características do referido gerador, que será fornecida pela Contratante. Deverá incluir a iluminação de emergência com todos os pontos de luz, tomadas e esperas especiais a serem ligados ao sistema de emergência, com lançamentos de redes de tubulações com fiações independentes, a partir de quadros de distribuição específicos. Por iluminação de emergência, neste item, compreendem-se sistemas capazes de permitir a continuidade de tarefas básicas ou vitais nos recintos beneficiados, ou a evacuação de pessoas com segurança.

5- Projeto de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais do Terreno

SERVIÇOS ENVOLVIDOS:

5.1- Remoção do piso de concreto da entrada e em frente aos lavadores até a divisa do acesso ao estacionamento, incluindo diagnóstico da base para apoio do novo piso de concreto armado.

5.2- Propor adequado tratamento e substituição das juntas de dilatação de todo o estacionamento sobre o subsolo.

5.3- Substituição do acabamento do piso em todo o subsolo.

5.4- Alterar a declividade das canaletas de escoamento de água pluvial existente no estacionamento ou propor solução para adequar o escoamento.

5.5- Drenagem externa das caixas coletoras de água das calhas da cobertura, com proposta de direcionamento das águas provenientes das calhas.

Águas Pluviais / Drenagem: Detalhamento, dimensionamento e especificações para instalação completa para águas pluviais (coleta e encaminhamento), a qual será constituída pelo conjunto de tubulações, dispositivos e acessórios cujos elementos serão no mínimo os seguintes:

dispositivos de coleta em coberturas (calhas, rufos, rincões, bandejas, buzinetes, etc); condutores; plantas baixas com indicação da rede de escoamento de águas pluviais, a partir do edifício até sua ligação com a rede pública, definindo a solução para drenagem do terreno destinada a conduzir as águas que incidem sobre a sua superfície, indicando caimentos, direções das tubulações, detalhamento de caixas coletoras, sarjetas, valetas etc e lançamento em rede pública.

6- Projeto de Retirada de Bombas e Tanques de Combustíveis

SERVIÇOS ENVOLVIDOS:

6.1- Remoção dos tanques e bombas de combustíveis, propondo adequada destinação dos equipamentos removidos.

6.2- Verificação do solo em torno dos tanques, próximo ao reservatório sob as bombas do lavatório e ao lado da cortina de concreto de acesso ao pátio da garagem para constatar se não está comprometido para permanecer nestes locais, indicar material adequado para aterro e estimativa do volume após a verificação e análise do solo.

7- Projeto do Aterramento e da Revitalização do Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA)

SERVIÇOS ENVOLVIDOS:

7.1- Projeto complementar aos atuais equipamentos instalados, propondo permanência ou substituição quando necessário de cabos e pára-raios existentes no local.

7.2- Projeto da malha de aterramento para a edificação levando em conta os equipamentos e maquinários que irão compor a edificação.

O projeto de pára-raios obedecerá às normas da ABNT pertinentes ao assunto, com particular atenção para o disposto nas seguintes: NBR-5267/77; NBR-5287/77; NBR- 5309/77; NBR- 5419/77; NBR-5470/80, NBR-5424/81 e NBR-5908/82 e demais normas atualizadas. Deverá apresentar sistema completo de proteção contra descargas atmosféricas com posicionamento de pára-raios, cabos de descidas, hastes, caixas e aterramentos.

8- Projeto para Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

SERVIÇOS ENVOLVIDOS:

8.1- Projeto dos equipamentos de combate a incêndio adequado com a necessidade de cada local, como os arquivos, estacionamento, administração e demais ambientes da edificação. Distribuição dos extintores manuais e respectivas capacidades. Memorial descritivo, especificação dos materiais, a fim de obter as condições mínimas previstas em normas e legislações vigentes, propondo a permanência ou substituição quando necessário das instalações atuais. Preparação de toda a documentação necessária do projeto de prevenção e combate a incêndio e seu encaminhamento junto ao órgão público competente.

Deverá indicar os elementos necessários para a execução do projeto de Prevenção, Detecção e Combate a incêndio e Pânico Executivo, exigindo no mínimo os seguintes itens: planta de localização com indicação da posição dos hidrantes, posição dos reservatórios de consumo de incêndio e demais elementos de proteção; planta baixa por pavimento com indicação da posição e tipo de equipamento como hidrantes, detetores de fumaça, dispositivos de sonorização, sprinkler (com indicação de locais de subida e descida da rede); estereogramas da rede; casa de bombas e interligações diversas; planta de detalhes; memória de cálculo de demanda e dimensionamento geral das redes; memorial descritivo justificando a adoção dos tipos de equipamentos e alternativas de instalação. O projeto deverá detalhar e especificar os elementos de suporte ou apoio de tubulações - braçadeiras, pendurais, consolos, pilaretas, muretas, etc, assim como os embasamentos contínuos (berços) - quando for necessário a execução de tais elementos. O projeto deverá indicar as conexões apropriadas para cada tipo de ligação entre tubulações, bem como os locais onde deverão ser colocadas uniões, flanges, adaptadores e peças de inspeção.

9- Projeto de Pintura e Reforma dos Sanitários, Arquivos, Administração e Tela de Alambrado em volta da Edificação

SERVIÇOS ENVOLVIDOS:

9.1- Adequação dos sanitários, dormitórios e administração de acordo com os usuários nos locais de trabalho, incluindo remoção de cerâmicas.

9.2- Proposta para instalação de forro no arquivo do MEC e INEP para amenizar os efeitos do calor, mantendo as ventilações atuais para permitir a circulação de ar, com a possibilidade de incluir tela de metal nas esquadrias com o propósito de impedir passagem de aves e insetos.

9.3- Projeto do alambrado em volta da edificação com as seguintes características:

9.3.1- A cerca em torno da edificação terá as seguintes características:

9.3.1.1- Tubo industrial de 2” chapa 27, a cada 2,0 metros. Sendo que na extremidade de cada poste deverá ter um “V” de tubo soldado. A fixação dos postes deverá ser em blocos de concreto.

9.3.1.2- Deverá ser fixado 04 (quatro) fiadas de arame farpado em cada lado do referido “V”.

9.3.1.3- A tela será do tipo losangular de arame galvanizado BWG nº 12 malha de 2”.

9.3.1.4- A cerca ficará com 3,0 metros de distância da edificação em todos os lados, com ressalva na frente da edificação que deverá acompanhar o passeio e respeitar as passagens.

9.3.1.5- Os tubos da estrutura da cerca deverão ser pintados, sendo que deverão receber primer como fundo e posteriormente tinta esmalte.

9.4- Serviços de pintura:

9.4.1- Pintura de concreto acrílica nas superfícies externas de concreto aparente dos blocos “A”, “B”, “C” e “D”, abrigo das bombas e reservatórios de água.

9.4.2- Pintura cerâmica acrílica impermeabilizante nas paredes externas de tijolos à vista dos blocos “A”, “B”, “C” e “D”.

9.4.3- Pintura PVA branca nas superfícies internas (paredes, pilares, vigas e lajes) dos blocos “B” (Administração) e “D” (Arquivo e subsolo).

9.4.4- Pintura externa e interna das esquadrias e elementos metálicos dos blocos “A”, “B”, “C”, “D”, abrigo das bombas e área adjacentes do reservatório d’água (inclusive portão frontal e alambrado dos tanques de combustível).

9.4.5- Preparação de toda a documentação necessária do projeto arquitetônico atualizado e seu encaminhamento junto ao órgão público pertinente.

10- Projeto de Impermeabilização das Coberturas

SERVIÇOS ENVOLVIDOS:

10.1- Projeto de impermeabilização das coberturas e calhas, com a proposta de material para fazer o enchimento e redirecionar o escoamento das calhas do estacionamento e arquivo do

MEC para as caixas externas coletoras de água pluvial, com o propósito de aliviar o volume de água que cai no pátio encaminhando para as caixas externas.

10.2- Propor solução a ser adaptada no final das calhas dos blocos “A”, “B”, “C” e “D” para permitir o direcionamento da água diretamente da calha para as caixas de drenagem, minimizando com isso o efeito do vento e a deterioração das mesmas.

10.3- O material para a impermeabilização das coberturas deverá ter garantia mínima de 10, com análise dos materiais disponíveis no mercado dentre outros, manta asfáltica, manta aluminizada e impermeabilizante na cor branca, compatibilizando o custo com a solução adequada.

10.4- Propor material adequado para corrigir a flecha nas coberturas pré-moldadas para que a água escoe em direção às calhas e conseqüentemente para as caixas de drenagem externas, e que seja compatível com a impermeabilização proposta.

11- Projeto do Sistema de Ar Comprimido

SERVIÇOS ENVOLVIDOS:

11.1- Compreende o projeto central com compressores, “after cooler”, purgadores e rede de distribuição. Cálculo das vazões, memorial e especificação de materiais para os equipamentos utilizados na garagem, incluindo elevadores de veículos e lavadores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial

ENCARTE “A”

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO DOS PROJETOS

Tabela 1- Valores estimados para o ITEM I.

Especificação dos serviços	%	Valor (R\$)
Laudos Técnicos, Anteprojetos e Projetos Básicos	40,00	16.000,00
Projetos Executivos Aprovados e demais complementos.	60,00	24.000,00
Subtotal 1	100%	40.000,00

Tabela 2- Valores estimados para o ITEM II.

Especificação dos serviços	%	Valor (R\$)
Anteprojetos e Projetos Básicos	40,00	60.000,00
Projetos executivos aprovados e demais complementos:		
Rede Telefônica e Lógica	4,50	6.750,00
Instalações Hidrosanitárias	5,00	7.500,00
Luminotécnica	5,00	7.500,00
Instalações Elétricas	6,00	9.000,00
Pavimentação e drenagem do terreno	5,00	7.500,00
Retirada de tanques e bombas de combustível	4,00	6.000,00
Aterramento e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	4,00	6.000,00
Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	4,00	6.000,00
Pintura e reforma de sanitários, administração e cerca em volta da edificação	5,00	7.500,00
Impermeabilização da cobertura	3,50	5.250,00
Substituição dos compressores e sistema de ar comprimido.	3,00	4.500,00
Planilhas Orçamentárias com composição dos preços unitários, Planilhas de quantitativos dos materiais e Memoriais com as Especificações	6,00	9.000,00
Caderno de Encargos	5,00	7.500,00
Subtotal 2	100 %	150.000,00

Valor total estimado para o ITEM I e ITEM II	100%	190.000,00
---	-------------	-------------------

Fonte: TRT-3Região/MG-Conc.03/2010; site www.senge-sc.

Nos valores estimados para a execução do ITEM I e do ITEM II, estão inclusos o BDI, os custos das ART's, Impostos, Taxas e demais valores a serem pagos para a conclusão dos serviços contratados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial

ENCARTE “B”

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ITEM I

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão MEC N° ____/2011, que o Sr. _____, Responsável Técnico indicado para execução dos serviços compreendidos no **ITEM I**, pela empresa _____), inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada _____ (endereço completo), na cidade de _____, visitou, nesta data, as dependências do Edifício Garagem do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, onde tomou conhecimento de todos os serviços e especificações constantes nos CADERNOS e ENCARTES deste Termo de Referência, das dependências e instalações e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Brasília-DF, de _____ de 2011.

Assinatura e nº de registro no CREA do RT

Assinatura e carimbo - DIMP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial

ENCARTE “C”

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ITEM II

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão MEC N^o ____/2011, que o Sr. _____, Responsável Técnico indicado para execução dos serviços compreendidos no **ITEM II**, pela empresa _____), inscrita no CNPJ sob o n^o _____, localizada _____ (endereço completo), na cidade de _____, visitou, nesta data, as dependências do Edifício Garagem do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, onde tomou conhecimento de todos os serviços e especificações constantes nos CADERNOS e ENCARTES deste Termo de Referência, das dependências e instalações e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Brasília-DF, de _____ de 2011.

Assinatura e n^o de registro no CREA do RT

Assinatura e carimbo - DIMP

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Processo nº 23000.002044/2010-50

MINUTA

**CONTRATO Nº XX/2010, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO
GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos XXX dias do mês de XXXX do ano de **dois mil e dez**, nesta cidade de Brasília-DF, a **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - **CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº **00.394.445/0030-38**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral, **CLÁUDIO MARTINS NEIVA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, RG nº 952.875, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 685.581.984-20, residente e domiciliada em Brasília - DF, nomeado pela Portaria nº 978, de 28 de julho de 2010, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27/07/10, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 174, de 08 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2009, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada no XXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo seu (cargo), XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no XXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2011, Processo nº 23000.002044/2010-50**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada, **por menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2.010,

Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a elaboração de projetos executivos, compreendendo a recuperação da estrutura de concreto armado e reforma geral das instalações, ambos no Edifício-Garagem do Ministério da Educação, de acordo com os itens abaixo e conforme especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2011, e Proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

ITEM I - Projetos de reforço e recuperação em estruturas de concreto armado;

ITEM II - Projetos para Reforma Geral da Edificação;

OBS: (CASO OS ITENS SEJAM ADJUCADOS A MAIS DE UMA EMPRESA, ESTA MINUTA SERÁ ADAPTADA EM CONTRATO ESPECIFICO, MANTENDO-SE AS CLÁUSULAS COMUNS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá entregar os projetos executivos completos para execução da obra, contendo as plantas baixas, cortes e detalhamentos, ART dos projetos e orçamentos, especificações técnicas de materiais e serviços, memoriais descritivos e de cálculo, planilhas de custos, critérios de medição, remuneração de serviços, cronograma físico-financeiro, obedecer à legislação específica referente à natureza de edificação, às normas da ABNT, às prescrições e regulamentos das concessionárias locais e à supervisão e orientações da equipe técnica da **CONTRATANTE**, conforme descrito a seguir:

ITEM 1 – Projetos executivos de recuperação e reforço em estruturas de concreto armado, compreendendo os seguintes locais:

- reforço das vigas e colunas de concreto armado no subsolo;

- recuperação das colunas externas e internas do estacionamento, lajes do subsolo, paredes de concreto armado, coberturas e cortinas pré-moldadas da edificação.

ITEM 2 – Elaboração dos projetos executivos para reforma abaixo relacionados:

1. Rede Estruturada de Lógica, estabilizada e Telefonia;
2. Instalações Hidrosanitárias;
3. Luminotécnica;
4. Instalações Elétricas;
5. Pavimentação, drenagem do terreno;
6. Remoção de bombas e tanques de combustíveis;
7. Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA);
8. Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio;
9. Reforma dos sanitários, pintura da administração e dormitórios; instalação de cerca em volta da edificação;
10. Impermeabilização da cobertura;
11. Substituição dos compressores e sistema de ar comprimido

ETAPA 1 – Projetos de Engenharia

Tabela 1 – Compreende laudo técnico, anteprojetos e projeto básico para o ITEM 1.

Discriminação	Unidade	Quantidade
Anteprojeto para reforço e recuperação de estruturas de concreto armado		
<ul style="list-style-type: none"> • Reforço das vigas e colunas de concreto armado no subsolo; • Recuperação das colunas externas e internas do estacionamento, lajes do subsolo, paredes de concreto armado, coberturas e cortinas pré-moldadas da edificação. 	un	01

Tabela 2 Compreende os anteprojetos e projetos básicos para o ÍTEM II.

Discriminação	Unidade	Quantidade
Rede Estruturada de Lógica, estabilizada e Telefonia	un	01
Instalações Hidrosanitárias	un	01
Luminotécnica	un	01
Instalações Elétricas	un	01
Pavimentação e drenagem do terreno	un	01
Remoção de bombas e tanques de combustíveis	un	01
Sistema de proteção contra descarga atmosférica(SPDA)	Um	01
Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio	un	01
Reforma dos sanitários, pintura da administração e dormitórios instalação de cerca em volta da edificação	un	01
Projeto de impermeabilização da cobertura	un	01
Projeto de substituição dos compressores e sistema de ar comprimido	un	01

ETAPA 2 – PROJETOS EXECUTIVOS

Tabela 1 – Compreende os projetos executivos aprovados para o **ITEM I**.

Discriminação	Unidade	Quantidade
Projeto executivo para recuperação e reforço em estruturas de concreto armado nos seguintes locais:		
<ul style="list-style-type: none">• Reforço das vigas e colunas de concreto armado no subsolo;• Recuperação das colunas externas e internas do estacionamento, lajes do subsolo, paredes de concreto armado, coberturas e cortinas pré-moldadas da edificação.	un	01

Tabela 2 – Compreende os projetos executivos aprovados para o **ITEM II**

Discriminação	Unidade	Quantidade
Rede Estruturada, Lógica, estabilizada e Telefonia	un	01
Instalações Hidrosanitárias	un	01
Luminotécnica	un	01
Instalações Elétricas	un	01
Pavimentação e drenagem do terreno	un	01
Remoção de bombas e tanques de combustíveis	un	01
Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA)	un	01
Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio	un	01
Reforma dos sanitários, pintura da administração e dormitórios; instalação de volta da edificação	un	01
Impermeabilização da cobertura	un	01
Substituição dos compressores e sistema de ar comprimido	un	01

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Edifício da Garagem localiza-se na Via N3, no Setor de Garagens dos Ministérios Norte SGMN – Quadra 1 – bloco “A”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços, objeto do presente contrato, compõem-se das etapas descritas no subitem 7.3 do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As plantas de cada projeto deverão ser numerados seqüencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As plantas e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATANTE** poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização dos projetos. Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos de engenharia, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Reserva de Direito: O MEC se reserva no direito de executar ou não, em seu todo ou em parte, a obra referente aos projetos apresentados pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA OITAVA – A ordem de entrega poderá ser modificada em função dos pagamentos e das necessidades de cada serviço, no decorrer do prazo deste instrumento a critério da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA NONA - A quantificação de uma unidade por projeto foi para estabelecer o projeto específico, na elaboração dos projetos executivos deverão ser representadas as quantidades de plantas, cortes e detalhes necessários para uma boa representação do que se pretende executar na obra.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** deverá entregar os documentos abaixo relacionados, devendo para tanto seguir todas as disposições constantes do item 8 do Termo de Referência:

1. **Plantas baixas, cortes e detalhamentos;**
2. **Projetos Executivos;**
3. **Caderno de Encargos com as Especificações Técnicas;**
4. **Planilhas de Quantitativos da Obra; e**
5. **Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da Obra;**

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ITEM II – A **CONTRATADA** deverá indicar representante técnico para realizar planejamento, programação e controle de todas as atividades a serem desenvolvidas a partir de uma Coordenação de Compatibilização de Projetos, sob a supervisão da **CONTRATANTE**, englobando todas as fases descritas no item 9 do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** deverá produzir e apresentar a documentação técnica que representa o projeto como um todo, que é composta de elementos gráficos diferenciados, como desenhos, planilhas, textos, cronogramas, etc., de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da **CONTRATANTE** definidas nos Caderno I e II e Encartes “A”, “B” e “C”, do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os desenhos, textos e demais documentos deverão conter todas as informações descritas no subitem 10.2 do Termo de Referência, o material, descrito deverá ser entregue em mídia digital e impressa.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para os arquivos de Autocad todos os blocos e atributos utilizados não poderão ser explodidos. Todas as cotas não poderão ser explodidas. Apresentar as peças de equipamentos, fixo ou móvel, em forma de blocos. Todos os desenhos deverão ser feitos na escala real, ou seja 1:1 no MODEL SPACE e as configurações de prancha(escala, desenho da prancha, carimbo, legendas e especificações, tabelas) deverão ser feitas no PAPER SPACE. Todas as linhas de todas as peças gráficas deverão estar de acordo com o seu respectivo LAYER. Os desenhos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos

separados e independentes, em correspondência a cada um dos projetos. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados seqüencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto. Os Projetos deverão ser entregues em arquivos com extensão dwg(AutoCAD), versão 2007 ou 2009 gravados em CD, não – regravável, em duas cópias, e em 3(três) cópias impressas nas escalas previstas em normas técnicas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todos os projetos deverão ser apresentados de acordo com as especificações abaixo: peças gráficas nos formatos A0, A1, A2, A3, A4, PREFERENCIALMENTE EM FORMATO A1; textos, planilhas, cronogramas e orçamentos deverão ser apresentados no formato A4 e deverão conter o timbre da empresa responsável pelo projeto da respectiva área técnica, os textos em DOC e as planilhas em XLS.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A **CONTRATADA** deverá criar arquivos/pastas para os projetos executivos, nos quais serão demonstrados que os projetos são executivos, suas especificidades, números e títulos das pranchas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

21.proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**;

22.estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;

23.acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por meio de servidor da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, especialmente designado nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

24.comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do **CONTRATO**;

25.permitir o livre acesso do pessoal da **CONTRATADA** nos locais de trabalho, no horário adequado, durante o tempo necessário à execução dos serviços;

26.responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil dos serviços a serem executados;

27.rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência;

28. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

29. recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

30. não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

31. verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

32. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste **CONTRATO**; e

33. exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. dar integral cumprimento às condições e exigências estipuladas no Termo de Referência, Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2011** e à sua Proposta;

2. cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

1. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

2. responsabilizar-se pela entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa a cada projeto contratado, assinada e paga;

3. comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do **CONTRATO** e prestar os esclarecimentos solicitados;

4. executar fielmente os serviços programados, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;

5. cumprir os prazos para execução dos serviços, conforme estabelecido no de Termo de Referência;
6. responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., bem como, todas as providências quanto à legalização perante os Órgãos Federais e do Distrito Federal;
7. manter seus empregados devidamente identificados, portando crachá de identificação pessoal;
8. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do **CONTRATANTE**;
9. arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do **CONTRATO**, cuidando imediatamente das providências necessárias para sua correção, evitando a repetição dos fatos;
10. responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do MEC, reparando-os às suas próprias custas durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do MEC.
11. observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;
12. designar preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de execução do serviço, para representá-la durante os serviços, e apresentá-lo ao fiscal do Contrato antes do início da execução dos serviços.
13. corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado
14. executar os trabalhos por intermédio de mão-de-obra qualificada, devendo ter conhecimento das Normas Técnicas da ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Contrato, além de recomendações da **CONTRATANTE**;
15. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

16. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

17. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

18. responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de fiscalizar e acompanhar realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

19. a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em razão da existência da fiscalização do Contratante, que deverá ser, antes, uma parceria;

20. informar à fiscalização os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de fax, telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas;

21. responsabilizar-se por apresentar as informações técnicas e regulamentares necessárias à análise e aprovação dos projetos pelas autoridades competentes e concessionárias de serviços, para a obtenção de alvará ou de licenças e demais documentos indispensáveis às atividades programadas;

22. responsabilizar-se pelo trâmite de aprovação do projeto básico de arquitetura no Governo do Distrito Federal, e nos demais órgãos competentes, bem como a adequação dos projetos às exigências destes órgãos e a realização de possíveis modificações solicitadas pelos mesmos. A empresa realizará, sem ônus adicional para o MEC, todas as modificações que porventura sejam solicitadas pelos órgãos competentes, comparecerá às reuniões solicitadas pelos mesmos, bem como executará outras tarefas que se façam necessárias para aprovação dos projetos e futuro processo de liberação do alvará de construção, com aquiescência do **CONTRATANTE**;

23. assumir todas as despesas que envolvam o encaminhamento e aprovação/liberação do Projeto Arquitetônico e dos Projetos Complementares em Órgãos competentes.

24. responsabilizar-se por todas as despesas referentes aos seus funcionários no período da execução dos serviços, inclusive alimentação e transporte;

25. não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente do presente contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

26. não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;

27. não sub-contratar parcial ou globalmente os serviços avençados;

28. manter, durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica; e

29. cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, fica estipulado o valor total de **R\$ xxxxxxxxx (xxx)** que correrá à conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º xxxxxx, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso xxxxx, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2010NExxxxxx, em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme prazos previstos no Encarte "A" e item 14 do Termo de Referência, em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da contratada, até o 5.º (quinto) dia útil após entrega dos projetos compreendidos na Etapa 1 e Etapa 2, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Representante da Administração, além dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada após aprovação da equipe técnica da Contratada definida pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as especificações contidas nos CADERNOS I e II e Encartes, e às condições estabelecidas no Termo de Referência;

1. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- à análise e aprovação, dos produtos apresentados pela Contratada;
- à apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os projetos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

a). recolhimento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e quando for o caso, das multas aplicadas;

b). regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta nº 306, de 12/03/2003, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do **IRPJ**, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

ITEM 1:

O presente **CONTRATO** terá vigência de **120(cento e vinte) dias** a contar da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogada desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

ITEM 2

O presente **CONTRATO** terá vigência **120 (cento e vinte) dias** a contar de sua assinatura, que poderá ser prorrogada desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O prazo de execução global dos serviços para os ITEM I e II será de **90 dias(noventa) dias**, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato e a entrega conforme descritos abaixo:

- **Conclusão da ETAPA 1**, de acordo com o dispôs no subitem 7.3.1 e descrito a seguir:

a) para o ITEM I – em 45 dias a contar do primeiro dia útil após assinatura do contrato e correspondente ao pagamento de 40% do valor do contrato;

b) para o ITEM II – em 45 dias a contar do primeiro dia útil após assinatura do contrato e correspondente ao pagamento de 40% do valor do contrato.

- **Conclusão da ETAPA 2** , de acordo com o disposto no subitem 7.3.2 e descrito a seguir:

a) para o ITEM I – em 45 dias a contar da entrega dos projetos compreendidos na

ETAPA 1 e correspondente ao pagamento de 60% do valor do contrato.

b) para o ITEM II – em 45 dias a contar da entrega dos projetos compreendidos na ETAPA 1 e correspondente ao pagamento de 60% do valor do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Com base no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, os serviços serão recebidos:

a). provisoriamente, após cada etapa, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b). definitivamente, após o término, por completo, de todos os trabalhos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado pelas partes, após o decurso do prazo 30 (trinta) dias de observação para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo dos serviços, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites permitido pela lei ou pelo contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará **garantia** no valor de **R\$ xxxxxxxx**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E DO SIGILO

A **CONTRATADA**, por meio de seus empregados, obrigar-se-á a obedecer às normas e rotinas do MEC, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, informações e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos magnéticos, bem como a guardar o mais absoluto sigilo em relação a esses dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE

A **CONTRATADA** cederá ao Ministério da Educação, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei no. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos produtos desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta **CONTRATAÇÃO**, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, observando o disposto no item 29 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por (servidor) ou (comissão), designados pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato deverão ser observados, no que couber, as disposições estabelecidas na IN/SLTI/MP nº 02/2008, atualizada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias. A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Fiscal do Contrato, deverá, ainda, cumprir as disposições constantes do item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação do item, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo,

facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item xx do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: